

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG

### AVISO DE ERRATA

**REFERÊNCIA:** Concorrência Pública SMCG nº 03/2024.

**PROCESSO:** SMG-PRO-2024/00020

**OBJETO:** CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

### EDITAL

#### **INCLUI-SE:**

1.1.1 – A justificativa para a realização da presente contratação, em que caracterizados os seus objetos, prazos e áreas, e declinadas as razões de ordem técnica ou econômica para a outorga da concessão em caráter de exclusividade foi publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 20/06/2024, em conformidade com o art. 5º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, e 3º, da LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES.

#### **ONDE SE LÊ:**

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), [www.ccpa.rio](http://www.ccpa.rio) (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos); e [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes\\_publicas/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes_publicas/) (site da B3), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético diretamente na sede da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

#### **LEIA-SE:**

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), [www.ccpa.rio](http://www.ccpa.rio) (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos); e [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes\\_publicas/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes_publicas/) (site da B3), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético diretamente na sede da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

**ONDE SE LÊ:**

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico dep@ccpar.com.br.

**LEIA-SE:**

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico dep@ccpar.com.br.

**ONDE SE LÊ:**

<b>“DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS”</b>	Data em que deverão ser entregues os ENVELOPES contendo as GARANTIAS DE PROPOSTAS, PROPOSTAS ECONÔMICAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	---

**LEIA-SE:**

<b>“DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS”</b>	Data em que deverão ser entregues os ENVELOPES contendo as GARANTIAS DE PROPOSTAS e PROPOSTAS ECONÔMICAS
---	--

**ONDE SE LÊ:**

<b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>	Conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional das LICITANTES;
------------------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>	Conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a
------------------------------------	--

	capacidade técnico-operacional das LICITANTES que deverão ser apresentados pela LICITANTE mais bem classificada em cada lote durante a SESSÃO PÚBLICA;
--	--

**ONDE SE LÊ:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir do quinto ano do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--------------------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--------------------------------------	---

**ONDE SE LÊ:**

<b>“PLANO DE NEGÓCIOS”</b>	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o prazo da CONCESSÃO, bem como todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, elaborado pela CONCESSIONÁRIA em atenção às diretrizes do ANEXO VIII deste EDITAL, ressalvando que as premissas
----------------------------	--

	apresentadas não vinculam qualquer pleito no âmbito da CONCESSÃO;
--	---

**LEIA-SE:**

<b>“PLANO DE NEGÓCIOS”</b>	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o prazo da CONCESSÃO, bem como todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, elaborado pela CONCESSIONÁRIA em atenção às diretrizes do ANEXO VII deste EDITAL, ressaltando que as premissas apresentadas não vinculam qualquer pleito no âmbito da CONCESSÃO;
----------------------------	---

**ONDE SE LÊ:**

7.2 – Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE, nos autos do Processo Administrativo nº SMG-PRO-2024/00020, constante do presente EDITAL em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aas LICITANTES ou à(s) CONCESSIONÁRIA(S), que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS E TÉCNICAS e PLANO DE NEGÓCIOS, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

**LEIA-SE:**

7.2 – Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do Estudo Econômico de Referência elaborado para cada lote, constante do presente EDITAL, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aas LICITANTES ou à(s) CONCESSIONÁRIA(S), que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e PLANO DE NEGÓCIOS, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

**INCLUI-SE:**

8.2.1 – O estudo econômico-financeiro mencionado no item 8.2 (iv) acima deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação do prazo contratual para o lote respectivo em detrimento da realização de nova licitação.

**ONDE SE LÊ:**

9.2 – Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas: (...)

(vii) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.608/98;

**LEIA-SE:**

9.2 – Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas: (...)

(vii) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98;

**ONDE SE LÊ:**

9.4 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da LEI DE LICITAÇÕES.

**LEIA-SE:**

9.4 – Não poderão disputar o mesmo lote, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da LEI DE LICITAÇÕES.

**ONDE SE LÊ:**

10.1 – Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras: (...)

(ii) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As CONSORCIADAS poderão

somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(iii) as CONSORCIADAS não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, nem por intermédio de mais de um CONSÓRCIO;

**LEIA-SE:**

10.1 – Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras: (...)

(ii) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As CONSORCIADAS poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

(iii) as CONSORCIADAS não poderão participar do mesmo lote, nem por intermédio de mais de um CONSÓRCIO;

**ONDE SE LÊ:**

11.6 – As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica <https://www.ccpa.rj.gov.br/>, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

**LEIA-SE:**

11.6 – As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), [www.ccpa.rj.gov.br](http://www.ccpa.rj.gov.br) (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos), sem a identificação do responsável pelo questionamento.

**ONDE SE LÊ:**

11.8 – Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverão ser protocolados, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e divulgar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, nos termos do art. 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

**LEIA-SE:**

11.8 – Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverão ser protocolados, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e divulgar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, nos termos do art. 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

**ONDE SE LÊ:**

11.10 – O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, observando-se as seguintes condicionantes:

**LEIA-SE:**

11.10 – As respostas às impugnações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas); <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), [www.ccpa.rio](http://www.ccpa.rio) (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos).

11.11 – O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, observando-se as seguintes condicionantes:

**ONDE SE LÊ:**

12.2 – As LICITANTES deverão entregar sua documentação na DATA DE ENTREGADOS DOCUMENTOS na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 09 horas às 12 horas, por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, na forma deste EDITAL e do ANEXO VI - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

**LEIA-SE:**

12.2 – As LICITANTES deverão entregar os ENVELOPES 1 e 2 na DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 10 horas às 12 horas, por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, na forma deste EDITAL e do ANEXO VI - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.2.1 – O ENVELOPE 3 deverá ser entregue durante a SESSÃO PÚBLICA apenas pela LICITANTE mais bem classificada em cada lote.

**ONDE SE LÊ:**

12.9.1 – Faculta-se ao LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da cópia integral do volume, conforme item 12.5, “b”.

**LEIA-SE:**

12.9.1 – Faculta-se ao LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da cópia integral do volume, conforme item 12.5, “b”.

**ONDE SE LÊ:**

13.1.1 – A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

13.2 – As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.



**LEIA-SE:**

13.1.1 – A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

13.2 – As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

13.4 – A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades: (...)

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06; ou

**LEIA-SE:**

13.4 – A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades: (...)

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06; ou

**ONDE SE LÊ:**

13.9 – A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

**LEIA-SE:**

13.9 – A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

**ONDE SE LÊ:**

13.10.2 – No caso de caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e o mês imediatamente anterior à renovação.

**LEIA-SE:**

13.10.2 – No caso de caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS e o mês imediatamente anterior à renovação.

**ONDE SE LÊ:**

**15.1**

(B.1) Comprovação de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO do lote. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**LEIA-SE:**

**15.1**

(B.1) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO do lote. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**EXCLUI-SE:**

(B.4) Exige-se das LICITANTES, sob pena de desclassificação, declaração de que suas PROPOSTAS ECONÔMICAS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da LEI DE LICITAÇÕES e do ANEXO V.

**ONDE SE LÊ:**

**15.1**

(E.1) Prova de aptidão da empresa LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a contratos em vigor ou que tenham se encerrado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes da data de publicação do presente EDITAL, que comprove cumulativamente, experiência anterior nas atividades a seguir:

**LEIA-SE:**

**15.1**

(E.1) Prova de aptidão da empresa LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove cumulativamente, experiência anterior nas atividades enunciadas a seguir ou na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

**ONDE SE LÊ:**

**15.1 (E.1)**

a) instalação e manutenção de, no mínimo, 1.030 (mil e trinta) abrigos em pontos e paradas de ônibus e totens informativos (MUPIs), correspondente a 40% (quarenta por cento) do total a ser licitado;

**LEIA-SE:**

**15.1 (E.1)**

a) instalação e manutenção de, no mínimo, 695 (seiscentos e noventa e cinco) abrigos em pontos e paradas de ônibus com publicidade, correspondente a 40% (quarenta por cento) do total a ser licitado;

**ONDE SE LÊ:**

**15.1 (E.1)**

b) instalação e manutenção de, no mínimo, 159 (cento e cinquenta e nove) relógios eletrônicos digitais (REDs), correspondente a 40% (quarenta por cento) do total a ser licitado;

**LEIA-SE:**

**15.1 (E.1)**

b) manutenção de, no mínimo, 173 (cento e setenta e três) relógios eletrônicos digitais (REDs), correspondente a 40% (quarenta por cento) do total a ser licitado;

**EXCLUI-SE:**

(E.5) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica em favor da LICITANTE emitido por empresa ou empresas do mesmo GRUPO ECONÔMICO do qual a LICITANTE é integrante.

(E.6) Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de CONSÓRCIO, este apenas será aceito se indicar que a LICITANTE foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

(E.6.1) Será admitido o uso de um mesmo atestado por mais de um LICITANTE caso tenham formado CONSÓRCIO que executou o serviço indicado no respectivo atestado. Neste caso, cada qual poderá utilizar apenas a parcela relativa à sua participação proporcional no CONSÓRCIO.

**INCLUI-SE:**

(E.5) Para os atestos em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de CONSÓRCIO ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, § 10, inciso I e II, c/c art. 67, § 11, ambos da LEI DE LICITAÇÕES.

**ONDE SE LÊ:**

16.2 – As LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES por meio de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA.

**LEIA-SE:**

16.2 – As LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES 1 e 2 na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES por meio de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA.

**INCLUI-SE:**

16.2.1 – As LICITANTES deverão comparecer à SESSÃO PÚBLICA portando o ENVELOPE 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cumprimento das exigências previstas neste EDITAL.

16.2.2 – A apresentação do ENVELOPE 3 apenas será exigível da LICITANTE mais bem classificadas em cada lote.

**ONDE SE LÊ:**

16.7 (xii) c) R\$ 78.839.188,02 (setenta e oito milhões oitocentos e trinta e nove mil cento e oitenta e oito reais e dois centavos) para o LOTE 3;

**LEIA-SE:**

16.7 (xii) c) R\$ 77.188.046,20 (setenta e sete milhões, cento e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e vinte centavos) para o LOTE 3;

**ONDE SE LÊ:**

17.1 – Ato contínuo à fase de exame da PROPOSTA ECONÔMICA, será aberto o ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE classificada em primeiro lugar para o respectivo lote, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

**LEIA-SE:**

17.1 – Durante a SESSÃO PÚBLICA, em momento imediatamente posterior à fase de exame da PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE) classificada em primeiro lugar para cada lote deverá apresentar o ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

**INCLUI-SE:**

17.1.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

18.2 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE.

**LEIA-SE:**

18.2 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO

**ONDE SE LÊ:**

20.24 – Comprovação de recolhimento, pela(s) PARTICIPANTE(s) CREDENCIADA(s) representante(s) da(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s), da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário que terá como marco para a sua emissão a publicação do ato de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, com prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, correspondente a R\$ 446.514,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), a ser dividida entre as LICITANTES vencedores da LICITAÇÃO, com data-base de maio de 2023, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA.

**LEIA-SE:**

20.24 – Comprovação de recolhimento, pela(s) PARTICIPANTE(s) CREDENCIADA(s) representante(s) da(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s), da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário que terá como marco para a sua emissão a publicação do ato de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, com prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, correspondente a R\$ 446.514,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), a ser dividida entre as LICITANTES vencedores da LICITAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

21.1.

(ii) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**LEIA-SE:**

**21.1.**

(ii) impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

**ONDE SE LÊ:**

21.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA ECONÔMICA.

**LEIA-SE:**

21.3 – A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA ECONÔMICA.

**ANEXO I-A – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir do quinto ano do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--------------------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela
--------------------------------------	---

	CONCESSIONÁRIA partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--	---

**ONDE SE LÊ:**

<b>“VALOR DO CONTRATO”</b>	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO.
----------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“VALOR DO CONTRATO”</b>	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO, excluídos os valores devidos a título de OUTORGA.
----------------------------	---

**INCLUI-SE:**

<b>“PLANO DE IMPLANTAÇÃO”</b>	<b>DE</b>	Plano contendo a proposta de exploração publicitária do MOBILIÁRIO URBANO, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA a partir das diretrizes estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
-------------------------------	-----------	--

**INCLUI-SE:**

6.2.1. Na forma e nos prazos estipulados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter para aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, os seguintes documentos: (...)

(iv) PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

**INCLUI-SE:**

8.2.1 – O estudo econômico-financeiro mencionado no item 8.2 (iv) acima deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação do prazo contratual em detrimento da realização de nova licitação.

**ONDE SE LÊ:**



**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ 402.873.987,12 (quatrocentos e dois milhões oitocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO.

**LEIA-SE:**

**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ 402.873.987,12 (quatrocentos e dois milhões oitocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO, excluídos os valores devidos à título de OUTORGA.

**ONDE SE LÊ:**

19.1.1. O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**LEIA-SE:**

19.1.1. O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela descrita no item 19.1, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**ONDE SE LÊ:**

19.2.3.1. A decisão referida no item 19.2.3.1 será informada por escrito à CONCESSIONÁRIA, acompanhada da devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasaram e, no caso de rejeição, indicação do valor apropriado de PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA.

**LEIA-SE:**

19.2.3.1. A decisão referida no item 19.2.3 será informada por escrito à CONCESSIONÁRIA, acompanhada da devida motivação, com indicação dos

fatos e fundamentos jurídicos que a embasaram e, no caso de rejeição, indicação do valor apropriado de PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA.

**ONDE SE LÊ:**

**36.1. Inadimplemento.** No caso de a CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, às seguintes sanções administrativas, cominadas isolada ou concomitantemente: (...)

(iii) caducidade da CONCESSÃO;

(iv) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

(v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**LEIA-SE:**

**36.1. Inadimplemento.** No caso de a CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, às seguintes sanções administrativas, cominadas isolada ou concomitantemente: (...)

(iii) impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 3 (três) anos;

(iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**ONDE SE LÊ:**

36.1.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

(i) até 0,05% (cinco centésimos por cento) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA no caso de infração considerada leve;

(ii) até 0,1% (um décimo por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA na hipótese de infração de média gravidade;

(iii) até 0,5% (meio por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA caso caracterizada infração de natureza grave; e

(iv) até 1% (um por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA no caso de infração gravíssima;

36.1.2. A reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

(i) no mínimo 0,005% (cinco milésimos por cento) e no máximo 0,01% (um centésimo por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA, por dia, até a efetiva regularização que caracterize infração de natureza leve ou média; e

(ii) no mínimo 0,015 (quinze milésimos por cento) e no máximo 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima.

**LEIA-SE:**

36.1.1. A aplicação da sanção prevista no item (ii) observará os seguintes parâmetros:

(i) 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO no caso de infração considerada leve;

(ii) até 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO na hipótese de infração de média gravidade;

(iii) até 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO caso caracterizada infração de natureza grave; e

(iv) até 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO no caso de infração gravíssima;

36.1.2. A reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO.

**ONDE SE LÊ:**

14	Deixar de atender os prazos estipulados para entrega e revisão do PLANO DE MANUTENÇÃO, do PLANO DE EXPANSÃO, do PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO e do PROJETO EXECUTIVO	MÉDIA	Por dia de atraso
15	Deixar de cumprir os prazos estipulados no PLANO DE MANUTENÇÃO, no PLANO DE EXPANSÃO, e no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO	MÉDIA	Por semana de atraso
16	Deixar de cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE MANUTENÇÃO, no PLANO DE EXPANSÃO, no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO	MÉDIA	Por ocorrência

**LEIA-SE:**

14	Deixar de atender os prazos estipulados para entrega e revisão do PLANO DE MANUTENÇÃO, do PLANO DE EXPANSÃO, do PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO do PROJETO EXECUTIVO e do PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por dia de atraso
15	Deixar de cumprir os prazos estipulados no PLANO DE MANUTENÇÃO, no PLANO DE EXPANSÃO, no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por semana de atraso
16	Deixar de cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE MANUTENÇÃO, no PLANO DE	MÉDIA	Por ocorrência

	EXPANSÃO, no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO		
--	---	--	--

**ONDE SE LÊ:**

**48.5. Publicação.** A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da CONCESSIONÁRIA, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

**LEIA-SE:**

**48.5. Publicação.** O PODER CONCEDENTE promoverá, às expensas da CONCESSIONÁRIA, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da LEI DE LICITAÇÕES, também às expensas da CONCESSIONÁRIA.

**ANEXO I-B – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir do quinto ano do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--------------------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação
--------------------------------------	---

	do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--	---

**ONDE SE LÊ:**

<b>“VALOR DO CONTRATO”</b>	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO.
----------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“VALOR DO CONTRATO”</b>	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO, excluídos os valores devidos a título de OUTORGA.
----------------------------	---

**INCLUI-SE:**

<b>“PLANO IMPLANTAÇÃO”</b>	<b>DE</b>	Plano contendo a proposta de exploração publicitária do MOBILIÁRIO URBANO, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA a partir das diretrizes estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
----------------------------	-----------	--

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO VI	EDITAL DE CONCORRÊNCIA SMCG Nº __/2024
----------	--

**LEIA-SE:**

ANEXO VI	EDITAL DE CONCORRÊNCIA SMCG Nº 03/2024
----------	--

**INCLUI-SE:**

6.2.1. Na forma e nos prazos estipulados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter para aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, os seguintes documentos: (...)

(iv) PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

**INCLUI-SE:**

8.2.1 – O estudo econômico-financeiro mencionado no item 8.2 (iv) acima deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação do prazo contratual em detrimento da realização de nova licitação.

**ONDE SE LÊ:**

**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ 73.654.903,74 (setenta e três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO.

**LEIA-SE:**

**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ 73.654.903,74 (setenta e três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO, excluídos os valores devidos à título de OUTORGA.

**ONDE SE LÊ:**

19.1.1. O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**LEIA-SE:**

19.1.1. O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela descrita no item 19.1, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**ONDE SE LÊ:**

19.2.3.1. A decisão referida no item 19.2.3.1 será informada por escrito à CONCESSIONÁRIA, acompanhada da devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasaram e, no caso de rejeição, indicação do valor apropriado de PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA.

**LEIA-SE:**

19.2.3.1. A decisão referida no item 19.2.3 será informada por escrito à CONCESSIONÁRIA, acompanhada da devida motivação, com indicação dos

fatos e fundamentos jurídicos que a embasaram e, no caso de rejeição, indicação do valor apropriado de PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA.

**ONDE SE LÊ:**

**36.1. Inadimplemento.** No caso de a CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, às seguintes sanções administrativas, cominadas isolada ou concomitantemente: (...)

(iii) caducidade da CONCESSÃO;

(iv) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

(v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**LEIA-SE:**

**36.1. Inadimplemento.** No caso de a CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, às seguintes sanções administrativas, cominadas isolada ou concomitantemente: (...)

(iii) impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 3 (três) anos;

(iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**ONDE SE LÊ:**

36.1.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:



(i) até 0,05% (cinco centésimos por cento) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA no caso de infração considerada leve;

(ii) até 0,1% (um décimo por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA na hipótese de infração de média gravidade;

(iii) até 0,5% (meio por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA caso caracterizada infração de natureza grave; e

(iv) até 1% (um por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA no caso de infração gravíssima;

36.1.2. A reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

(i) no mínimo 0,005% (cinco milésimos por cento) e no máximo 0,01% (um centésimo por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA, por dia, até a efetiva regularização que caracterize infração de natureza leve ou média; e

(ii) no mínimo 0,015 (quinze milésimos por cento) e no máximo 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima.

**LEIA-SE:**

36.1.1. A aplicação da sanção prevista no item (ii) observará os seguintes parâmetros:

(i) 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO no caso de infração considerada leve;

(ii) até 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO na hipótese de infração de média gravidade;

(iii) até 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO caso caracterizada infração de natureza grave; e

(iv) até 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO no caso de infração gravíssima;

36.1.2. A reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO.

**ONDE SE LÊ:**

14	Deixar de atender os prazos estipulados para entrega e revisão do PLANO DE MANUTENÇÃO, do PLANO DE EXPANSÃO, do PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO e do PROJETO EXECUTIVO	MÉDIA	Por dia de atraso
15	Deixar de cumprir os prazos estipulados no PLANO DE MANUTENÇÃO, no PLANO DE EXPANSÃO, e no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO	MÉDIA	Por semana de atraso
16	Deixar de cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE MANUTENÇÃO, no PLANO DE EXPANSÃO, no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO	MÉDIA	Por ocorrência

**LEIA-SE:**

14	Deixar de atender os prazos estipulados para entrega e revisão do PLANO DE MANUTENÇÃO, do PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO do PROJETO EXECUTIVO e do PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por dia de atraso
15	Deixar de cumprir os prazos estipulados no PLANO DE MANUTENÇÃO, no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por semana de atraso
16	Deixar de cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE MANUTENÇÃO, no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por ocorrência

**ONDE SE LÊ:**

**48.5. Publicação.** A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da CONCESSIONÁRIA, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

**LEIA-SE:**

**48.5. Publicação.** O PODER CONCEDENTE promoverá, às expensas da CONCESSIONÁRIA, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da LEI DE LICITAÇÕES, também às expensas da CONCESSIONÁRIA.

**ANEXO I-C – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>“CONCESSIONÁRIA RIO”</b>	<b>BIKE</b>	Significa a concessionária responsável pela exploração do serviço de implantação, manutenção e operação do sistema de compartilhamento de bicicletas no Município do Rio de Janeiro;
-----------------------------	-------------	--

**LEIA-SE:**

<b>“CONCESSIONÁRIA RIO”</b>	<b>BIKE</b>	Significa a concessionária responsável pela exploração do serviço de implantação, manutenção e operação do sistema de compartilhamento de bicicletas no Município do Rio de Janeiro na forma do Termo nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA;
-----------------------------	-------------	---

**INCLUI-SE:**

<b>“PLANO IMPLANTAÇÃO”</b>	<b>DE</b>	Plano contendo a proposta de exploração publicitária do MOBILIÁRIO URBANO, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA a partir das diretrizes estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
----------------------------	-----------	--

**ONDE SE LÊ:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir do quinto anodo CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--------------------------------------	--

**LEIA-SE:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--------------------------------------	---

**ONDE SE LÊ:**

<b>“VALOR DO CONTRATO”</b>	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO.
----------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“VALOR DO CONTRATO”</b>	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO, excluídos os valores devidos a título de OUTORGA.
----------------------------	---

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO VI	EDITAL DE CONCORRÊNCIA SMCG Nº __/2024
----------	--

**LEIA-SE:**

ANEXO VI	EDITAL DE CONCORRÊNCIA SMCG Nº 03/2024
----------	--

**INCLUI-SE:**

4.2.3. A CONCESSIONÁRIA apenas poderá explorar os SERVIÇOS objeto da presente CONCESSÃO na área de concessão do contrato celebrado (Termo nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA) entre o Município do Rio de Janeiro e a CONCESSIONÁRIA BIKE RIO.

**INCLUI-SE:**

**5.1. Declarações da Concessionária.** A CONCESSIONÁRIA declara, na data de assinatura do CONTRATO, que: (...)

(xi) Reconhece a validade e eficácia de todas as cláusulas e disposições do contrato celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a CONCESSIONÁRIA BIKE RIO (Termo nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA), se obrigando a respeitar os termos ali descritos assim como aqueles previstos em futuros aditamentos.

**INCLUI-SE:**

6.2.1. Na forma e nos prazos estipulados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter para aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, os seguintes documentos: (...)

(iii) PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

**INCLUI-SE:**

8.2.1 – O estudo econômico-financeiro mencionado no item 8.2 (iv) acima deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação do prazo contratual em detrimento da realização de nova licitação.

**INCLUI-SE:**

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, nos ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:  
(...)

(xxvii) Observar e respeitar os termos e condições do contrato celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a CONCESSIONÁRIA BIKE RIO (Termo nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA).

**ONDE SE LÊ:**

**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ 73.654.903,74 (setenta e três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e três reais e

sessenta e quatro centavos), na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO.

**LEIA-SE:**

**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ 73.654.903,74 (setenta e três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO, excluídos os valores devidos à título de OUTORGA.

**ONDE SE LÊ:**

17.2.1. Caso sobrevenha conflito entre a publicidade veiculada neste CONTRATO e aquela explorada pela CONCESSIONÁRIA BIKE RIO, será concedido prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para adoção das medidas cabíveis pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de promover a adequação e aderência da campanha publicitária de modo a sanar a exposição de empresas ou de produtos concorrentes de mercado.

**LEIA-SE:**

17.2.1. Caso sobrevenha conflito entre a publicidade veiculada neste CONTRATO e aquela explorada pela CONCESSIONÁRIA BIKE RIO, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para adoção das medidas cabíveis pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de promover a adequação e aderência da campanha publicitária de modo a sanar a exposição de empresas ou de produtos concorrentes de mercado.

**ONDE SE LÊ:**

19.1.1. O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**LEIA-SE:**

19.1.1. O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a

variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela descrita no item 19.1, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**ONDE SE LÊ:**

19.2.3.1. A decisão referida no item 19.2.3.1 será informada por escrito à CONCESSIONÁRIA, acompanhada da devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasaram e, no caso de rejeição, indicação do valor apropriado de PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA.

**LEIA-SE:**

19.2.3.1. A decisão referida no item 19.2.3 será informada por escrito à CONCESSIONÁRIA, acompanhada da devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasaram e, no caso de rejeição, indicação do valor apropriado de PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA.

**ONDE SE LÊ:**

**36.1. Inadimplemento.** No caso de a CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, às seguintes sanções administrativas, cominadas isolada ou concomitantemente: (...)

(iii) caducidade da CONCESSÃO;

(iv) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

(v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**LEIA-SE:**

**36.1. Inadimplemento.** No caso de a CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-

á, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, às seguintes sanções administrativas, cominadas isolada ou concomitantemente: (...)

(iii) impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 3 (três) anos;

(iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**ONDE SE LÊ:**

36.1.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

(i) até 0,05% (cinco centésimos por cento) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA no caso de infração considerada leve;

(ii) até 0,1% (um décimo por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA na hipótese de infração de média gravidade;

(iii) até 0,5% (meio por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA caso caracterizada infração de natureza grave; e

(iv) até 1% (um por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA no caso de infração gravíssima;

36.1.2. A reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

(i) no mínimo 0,005% (cinco milésimos por cento) e no máximo 0,01% (um centésimo por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA, por dia, até a efetiva regularização que caracterize infração de natureza leve ou média; e

(ii) no mínimo 0,015 (quinze milésimos por cento) e no máximo 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual



da CONCESSIONÁRIA, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima.

**LEIA-SE:**

36.1.1. A aplicação da sanção prevista no item (ii) observará os seguintes parâmetros:

(i) 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO no caso de infração considerada leve;

(ii) até 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO na hipótese de infração de média gravidade;

(iii) até 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO caso caracterizada infração de natureza grave; e

(iv) até 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO no caso de infração gravíssima;

36.1.2. A reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO.

**ONDE SE LÊ:**

14	Deixar de atender os prazos estipulados para entrega e revisão do PLANO DE MANUTENÇÃO, do PLANO DE EXPANSÃO, e do PROJETO EXECUTIVO	MÉDIA	Por dia de atraso
15	Deixar de cumprir os prazos estipulados no PLANO DE MANUTENÇÃO e no PLANO DE EXPANSÃO	MÉDIA	Por semana de atraso
16	Deixar de cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE MANUTENÇÃO e no PLANO DE EXPANSÃO	MÉDIA	Por ocorrência

**LEIA-SE:**

14	Deixar de atender os prazos estipulados para entrega e revisão do PLANO DE MANUTENÇÃO,	MÉDIA	Por dia de atraso
----	--	-------	-------------------

	do PROJETO EXECUTIVO e do PLANO DE IMPLANTAÇÃO		
15	Deixar de cumprir os prazos estipulados no PLANO DE MANUTENÇÃO e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por semana de atraso
16	Deixar de cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE MANUTENÇÃO e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por ocorrência

**ONDE SE LÊ:**

**48.5. Publicação.** A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da CONCESSIONÁRIA, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

**LEIA-SE:**

**48.5. Publicação.** O PODER CONCEDENTE promoverá, às expensas da CONCESSIONÁRIA, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da LEI DE LICITAÇÕES, também às expensas da CONCESSIONÁRIA.

**ANEXO I-D – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir do quinto ano do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--------------------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA”</b>	Valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO. A PARCELA VARIÁVEL DE OUTORGA será devida pela CONCESSIONÁRIA partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO sendo o valor devido apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA
--------------------------------------	---

**INCLUI-SE:**

<b>“PAINEL PUBLICITARIO”</b>	Suporte de veiculação de mídia publicitária, podendo ser utilizar de diversos tipos de suporte, tais quais, painéis de LED, monitores de LCD, lona impressa, vinil adesivo impresso etc., respeitadas as quantidades e áreas máximas dispostas no Anexo II-D - Termo de Referência;
------------------------------	---

**INCLUI-SE:**

<b>“PLANO DE IMPLANTAÇÃO”</b>	<b>DE</b>	Plano contendo a proposta de exploração publicitária do MOBILIÁRIO URBANO, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA a partir das diretrizes estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
-------------------------------	-----------	--

**EXCLUI-SE:**

<b>“PLANO DE EXPANSÃO”</b>	Plano contendo o cronograma físico-financeiro de expansão do número de MOBILIÁRIO URBANO existente, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA a partir das diretrizes estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
----------------------------	---

**ONDE SE LÊ:**

<b>“VALOR DO CONTRATO”</b>	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO.
----------------------------	---

**LEIA-SE:**

<b>“VALOR DO CONTRATO”</b>	Valor que corresponde à soma dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO, excluídos os valores devidos a título de OUTORGA.
----------------------------	---

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO VI	EDITAL DE CONCORRÊNCIA SMCG Nº __/2024
----------	--

**LEIA-SE:**

ANEXO VI	EDITAL DE CONCORRÊNCIA SMCG Nº 03/024
----------	---------------------------------------

**INCLUI-SE:**

6.2.1. Na forma e nos prazos estipulados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter para aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, os seguintes documentos: (...)

(iii) PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

**INCLUI-SE:**

8.2.1 – O estudo econômico-financeiro mencionado no item 8.2 (iv) acima deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação do prazo contratual em detrimento da realização de nova licitação.

**ONDE SE LÊ:**

**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ 11.790.233,10 (onze milhões setecentos e noventa mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos), na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO.

**LEIA-SE:**

**15.1. Valor do Contrato.** O valor do CONTRATO é de R\$ 11.790.233,10 (onze milhões setecentos e noventa mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos), na data base de abril de 2024, correspondente à soma dos valores estimados de investimentos ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO, excluídos os valores devidos à título de OUTORGA.

**ONDE SE LÊ:**

19.1.1. O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**LEIA-SE:**

19.1.1. O saldo remanescente da PARCELA FIXA DA OUTORGA deverá ser pago em 16 (dezesesseis) parcelas anuais e será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA contados 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela descrita no item 19.1, sendo devido a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

**ONDE SE LÊ:**

19.2.3.1. A decisão referida no item 19.2.3.1 será informada por escrito à CONCESSIONÁRIA, acompanhada da devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasaram e, no caso de rejeição, indicação do valor apropriado de PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA.

**LEIA-SE:**

19.2.3.1. A decisão referida no item 19.2.3 será informada por escrito à CONCESSIONÁRIA, acompanhada da devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasaram e, no caso de rejeição, indicação do valor apropriado de PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA.

**ONDE SE LÊ:**

**21.3. Capital Social.** O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior ao montante de 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO, equivalente a R\$ 1.175.498,20 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, devendo os 90% (noventa por cento) restantes serem integralizados, conforme previsto no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA.

**LEIA-SE:**

**21.3. Capital Social.** O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior ao montante de 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO, equivalente a R\$ 1.179.023,31 (um milhão, cento e setenta e nove mil, vinte e três reais e trinta e um centavos) e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, devendo os 90% (noventa por cento) restantes serem integralizados, conforme previsto no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA.

**ONDE SE LÊ:**

**36.1. Inadimplemento.** No caso de a CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, às seguintes sanções administrativas, cominadas isolada ou concomitantemente: (...)

(iii) caducidade da CONCESSÃO;

(iv) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

(v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**LEIA-SE:**

**36.1. Inadimplemento.** No caso de a CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, às seguintes sanções administrativas, cominadas isolada ou concomitantemente: (...)

(iii) impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 3 (três) anos;

(iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**ONDE SE LÊ:**

36.1.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

(i) até 0,05% (cinco centésimos por cento) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA no caso de infração considerada leve;

(ii) até 0,1% (um décimo por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA na hipótese de infração de média gravidade;

(iii) até 0,5% (meio por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA caso caracterizada infração de natureza grave; e

(iv) até 1% (um por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA no caso de infração gravíssima;

36.1.2. A reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, observados os seguintes parâmetros:

(i) no mínimo 0,005% (cinco milésimos por cento) e no máximo 0,01% (um centésimo por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA, por dia, até a efetiva regularização que caracterize infração de natureza leve ou média; e

(ii) no mínimo 0,015 (quinze milésimos por cento) e no máximo 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor da RECEITA OPERACIONAL BRUTA anual da CONCESSIONÁRIA, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima.

**LEIA-SE:**

36.1.1. A aplicação da sanção prevista no item (ii) observará os seguintes parâmetros:

(i) 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO no caso de infração considerada leve;

(ii) até 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO na hipótese de infração de média gravidade;

(iii) até 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO caso caracterizada infração de natureza grave; e

(iv) até 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO no caso de infração gravíssima;

36.1.2. A reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do VALOR DO CONTRATO.

**ONDE SE LÊ:**

14	Deixar de atender os prazos estipulados para entrega e revisão do PLANO DE MANUTENÇÃO, do PLANO DE EXPANSÃO, e do PROJETO EXECUTIVO	MÉDIA	Por dia de atraso
15	Deixar de cumprir os prazos estipulados no PLANO DE MANUTENÇÃO e no PLANO DE EXPANSÃO	MÉDIA	Por semana de atraso
16	Deixar de cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE MANUTENÇÃO e no PLANO DE EXPANSÃO	MÉDIA	Por ocorrência

**LEIA-SE:**

14	Deixar de atender os prazos estipulados para entrega e revisão do PLANO DE MANUTENÇÃO, do PROJETO EXECUTIVO e do PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por dia de atraso
15	Deixar de cumprir os prazos estipulados no PLANO DE MANUTENÇÃO e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO	MÉDIA	Por semana de atraso
16	Deixar de cumprir as obrigações dispostas no PLANO DE	MÉDIA	Por ocorrência



	MANUTENÇÃO e no PLANO DE IMPLANTAÇÃO		
--	--------------------------------------	--	--

**EXCLUI-SE:**

38.5. c) descumprimento do prazo máximo para adequação de exploração publicitária em conflito com a CONCESSIONÁRIA BIKE RIO;

**ONDE SE LÊ:**

**48.5. Publicação.** A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da CONCESSIONÁRIA, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

**LEIA-SE:**

**48.5. Publicação.** O PODER CONCEDENTE promoverá, às expensas da CONCESSIONÁRIA, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da LEI DE LICITAÇÕES, também às expensas da CONCESSIONÁRIA.

**ANEXO II-A – TERMO DE REFERÊNCIA**

**INCLUI-SE:**

2.2.6.1. A Região do Porto Maravilha é objeto do Termo de Autorização de Uso de Mobiliário Urbano para Exploração Comercial e de Publicidade celebrado com a Concessionária Porto Novo S.A. em 9 de dezembro de 2015, com previsão de encerramento em 14 de junho de 2026.

**INCLUI-SE:**

3.1.2. Durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO, a CONCESSIONÁRIA não poderá executar o escopo do CONTRATO, estando limitada às seguintes atividades: (...)  
v) Execução do escopo do CONTRATO em áreas que não estão incluídas nos CONTRATOS VIGENTES.

**ONDE SE LÊ:**

3.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar, em 2 anos a partir da ORDEM DE INÍCIO, painéis de LED com transmissão de dados 4G em pelo menos 20% dos ABRIGOS.

**LEIA-SE:**

3.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar, em 2 anos a partir da ORDEM DE INÍCIO, painéis de LED com transmissão de dados 4G, 5G ou tecnologia superior em pelo menos 20% dos ABRIGOS.

**ONDE SE LÊ:**

3.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar um sistema de monitoramento e socorro em até 20% dos MOBILIARIOS, a ser indicado pelo PODER CONCEDENTE.

**LEIA-SE:**

3.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar um sistema de monitoramento e alerta em até 20% dos ABRIGOS, a ser indicado pelo PODER CONCEDENTE.

**ONDE SE LÊ:**

3.5.4. O sistema de monitoramento e socorro deverá ser composto por câmera instalada no interior do MOBILIÁRIO, Central de Monitoramento operada pela CONCESSIONÁRIA durante o período das 18h até o último horário de funcionamento das linhas de ônibus do respectivo ABRIGO, com profissionais especializados para o atendimento, e botão de pânico instalado no MOBILIÁRIO com fácil identificação pelos usuários, que deverá disparar um sinal sonoro in loco e acionar a Central de Atendimento, que entrará em chamada de vídeo com o ABRIGO que teve seu botão acionado, para o devido atendimento ao usuário.

**LEIA-SE:**

3.5.4. O sistema de monitoramento e alerta deverá ser composto por câmera instalada no interior do ABRIGO, Central de Monitoramento operada pela CONCESSIONÁRIA durante o período das 18h até o último horário de funcionamento das linhas de ônibus do respectivo ABRIGO, com profissionais especializados para o atendimento, e botão de pânico instalado no MOBILIÁRIO com fácil identificação pelos usuários, que deverá disparar um sinal sonoro in loco e acionar a Central de Atendimento, que entrará em chamada de vídeo com o ABRIGO que teve seu botão acionado, para o devido atendimento ao usuário.

## **ANEXO II-B – TERMO DE REFERÊNCIA**

**INCLUI-SE:**

2.2.4.1. A Região do Porto Maravilha é objeto do Termo de Autorização de Uso de Mobiliário Urbano para Exploração Comercial e de Publicidade celebrado com a Concessionária Porto Novo S.A. em 9 de dezembro de 2015, com previsão de encerramento em 14 de junho de 2026.

**ONDE SE LÊ:**

3.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar sensores de umidade (ou higrômetro) em até 30% do MOBILIÁRIO existente, nas unidades a serem indicadas pelo PODER CONCEDENTE, com base no inventário atualizado constante do TERMO DE ARROLAMENTO E LISTA DE BENS REVERSÍVEIS.

**LEIA-SE:**

3.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar sensores de umidade (ou higrômetro) em 100% do MOBILIÁRIO existente, com base no inventário atualizado constante do TERMO DE ARROLAMENTO E LISTA DE BENS REVERSÍVEIS.

**ONDE SE LÊ:**

3.7.4. Qualquer expansão realizada no MOBILIÁRIO implantado deverá levar em consideração que 30% do total de MOBILIÁRIO deverá conter higrômetros instalados e plenamente operantes.

**LEIA-SE:**

3.7.4. Qualquer expansão realizada no MOBILIÁRIO implantado deverá levar em consideração que 100% do total de MOBILIÁRIO deverá conter higrômetros instalados e plenamente operantes.

**ONDE SE LÊ:**

3.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar sensores de mensuração de velocidade e direção do vento (ou anemômetro) em até 30% do MOBILIÁRIO existente, nas mesmas unidades que possuem higrômetros, salvo direcionamento diferente do PODER CONCEDENTE, ou em unidades a serem indicadas pelo PODER CONCEDENTE, com base no inventário atualizado constante do TERMO DE ARROLAMENTO E LISTA DE BENS REVERSÍVEIS.

**LEIA-SE:**

3.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar sensores de mensuração de velocidade e direção do vento (ou anemômetro) em 100% do MOBILIÁRIO existente, com base no inventário atualizado constante do TERMO DE ARROLAMENTO E LISTA DE BENS REVERSÍVEIS.

**ONDE SE LÊ:**

3.8.4. Qualquer expansão realizada no MOBILIÁRIO implantado deverá levar em consideração que 30% do total de MOBILIÁRIO deverá conter anemômetros instalados e plenamente operantes.

**LEIA-SE:**

3.8.4. Qualquer expansão realizada no MOBILIÁRIO implantado deverá levar em consideração que 100% do total de MOBILIÁRIO deverá conter anemômetros instalados e plenamente operantes.

**ONDE SE LÊ:**

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE a implantação de RED adicionais. A proposta deverá conter plano de exploração publicitária, incluindo a caracterização do MOBILIÁRIO adicional e a localização proposta, além de plano de negócios, incluindo proposta de remuneração do PODER CONCEDENTE, encargos adicionais e/ou divulgação de publicidade institucional.

**LEIA-SE:**

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE a implantação de MOBILIÁRIO adicional até o limite máximo de 500 REDs, considerando o quantitativo existente e o adicional. A proposta deverá conter plano de exploração publicitária, incluindo a caracterização do MOBILIÁRIO adicional e a localização proposta, além de plano de negócios, incluindo proposta de remuneração do PODER CONCEDENTE, encargos adicionais e/ou divulgação de publicidade institucional.

**ONDE SE LÊ:**

4.9.2. iv) Apresentação descritiva dos processos de implantação, tanto do MOBILIÁRIO quanto do sistema de monitoramento e socorro, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA, melhores práticas do setor, legislação e normativas pertinentes; e

**LEIA-SE:**

4.9.2. iv) Apresentação descritiva dos processos de implantação do MOBILIÁRIO, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA, melhores práticas do setor, legislação e normativas pertinentes; e

**ANEXO II-C – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

2.1.1. A área da presente CONCESSÃO compreende a área exata dos MUIPIs existentes acoplados a estações da Bike Rio.

**LEIA-SE:**

2.1.1. A área da presente CONCESSÃO compreende a área necessária para a instalação de MUIPIs, que deve estar contida na área da concessão da CONCESSIONÁRIA BIKE RIO.

2.1.1.1. A CONCESSIONÁRIA apenas poderá explorar os SERVIÇOS objeto da presente CONCESSÃO na área de concessão do contrato celebrado (Termo nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA) entre o Município do Rio de Janeiro e a CONCESSIONÁRIA BIKE RIO.

2.1.1.1.1. A CONCESSIONÁRIA reconhece a validade e eficácia de todas as cláusulas e disposições do contrato celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a CONCESSIONÁRIA BIKE RIO (Termo nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA), se obrigando a respeitar os termos ali descritos assim como aqueles previstos em futuros adiamentos.

2.1.1.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá observar e respeitar os termos e condições do contrato celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a CONCESSIONÁRIA BIKE RIO (Termo nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA).

**INCLUI-SE:**

2.2.3. Os MOBILIÁRIOS existentes atualmente não são bens reversíveis, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento e a instalação de novos MOBILIÁRIOS.

**ONDE SE LÊ:**

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE a implantação de MOBILIÁRIO adicional. A proposta deverá conter plano de exploração publicitária, incluindo a caracterização do MOBILIÁRIO adicional e a localização proposta, além de plano de negócios, incluindo proposta de remuneração do PODER CONCEDENTE, encargos adicionais e/ou divulgação de publicidade institucional.

**LEIA-SE:**

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá instalar até 130 (cento e trinta) MOBILIÁRIOS.

4.2.1.1. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE a implantação de MOBILIÁRIO adicional. A proposta deverá conter plano de exploração publicitária, incluindo a caracterização do MOBILIÁRIO adicional e a localização proposta, além de plano de negócios, incluindo proposta de remuneração do PODER CONCEDENTE, encargos adicionais e/ou divulgação de publicidade institucional.

**INCLUI-SE:**

4.8.2. ii) Cada estação do Bike Rio poderá ter no máximo 1 (um) MOBILIÁRIO.  
iii) A exploração publicitária deverá exibir apenas publicidade que respeite o segmento econômico explorado nas campanhas publicitárias promovidas pela CONCESSIONÁRIA BIKE RIO, evitando a exposição de empresas ou de produtos que possam ser caracterizados como concorrentes de mercado.

**ONDE SE LÊ:**

4.8.3. i) O MOBILIÁRIO deve ser instalado anexo às estações do Bike Rio, paralelo, perpendicular ou rotacionado em ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) em relação à estação.

**LEIA-SE:**

4.8.3. i) O MOBILIÁRIO deve ser instalado obrigatoriamente na área da concessão da CONCESSIONÁRIA BIKE RIO, paralelo, perpendicular ou rotacionado em ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) em relação à estação, guardando afastamento mínimo de 50 cm e máximo de 1 m e devendo possuir toda a infraestrutura e instalações totalmente independentes da estação do Bike Rio, possibilitando o livre acesso e manutenção de ambos.

**ONDE SE LÊ:**

4.9.2. iii) Apresentação descritiva dos processos de implantação, tanto do MOBILIÁRIO quanto do sistema de monitoramento e socorro, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA, melhores práticas do setor, legislação e normativas pertinentes; e

**LEIA-SE:**

4.9.2. iii) Apresentação descritiva dos processos de implantação do

MOBILIÁRIO, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA, melhores práticas do setor, legislação e normativas pertinentes; e

**EXCLUI-SE:**

4.9.2. ii) Proposta de cronograma físico-financeiro de implantação dos higrômetros, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II-D – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

2.2.2. Há também 137 estações de BRT, todas operadas pelo Município por meio da MOBI-RIO.

- i) O BRT TransOeste possui 57 estações;
- ii) O BRT TransCarioca possui 45 estações;
- iii) O BRT TransOlímpica possui 18 estações;
- iv) O BRT TransBrasil possui 17 estações.

**LEIA-SE:**

2.2.2. Há também 138 estações de BRT, todas operadas pelo Município por meio da MOBI-RIO.

- i) O BRT TransOeste possui 58 estações, sendo que a estação Barra Shopping se divide em 2 (duas) estações independentes (expresso e parador) localizadas no mesmo endereço;
- ii) O BRT TransCarioca possui 45 estações;
- iii) O BRT TransOlímpica possui 18 estações; e
- iv) O BRT TransBrasil possui 17 estações.

**INCLUI-SE:**

2.3.2. Os PAINÉIS PUBLICITÁRIOS existentes atualmente não são bens reversíveis, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento e a instalação de novos PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.

**EXCLUI-SE:**

3.1. Mobilização e Transição

3.1.1. Em qualquer tempo a partir da assinatura do CONTRATO o PODER CONCEDENTE poderá emitir ORDEM DE INÍCIO DE TRANSIÇÃO, marcando o início do PERÍODO DE TRANSIÇÃO.

3.1.2. Durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO, a CONCESSIONÁRIA não poderá executar o escopo integral do CONTRATO, estando limitada às seguintes atividades:

- i) elaboração do PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO;
- ii) participação em reuniões periódicas com a equipe do PODER CONCEDENTE e/ou do atual prestador de serviço com a finalidade de tomar conhecimento de todas as funções administrativas, econômicas, de operação e manutenção, como, por exemplo: gestão contábil, recursos humanos, gestão de materiais, gestão patrimonial, comercial e da operação e manutenção através dos seus procedimentos, rotinas, regulamentos, relatórios, ordens de serviços,



programações, contratos de fornecimento de bens e serviços, tratamento dos assuntos contenciosos nas esferas administrativa e judicial e outros relativos à prestação dos serviços;

iii) vistoria dos bens que serão revertidos, desde que agendado previamente e acompanhada de representantes do PODER CONCEDENTE e do atual prestador do serviço;

iv) outras atividades previamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE com a finalidade exclusiva de cumprir o PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO.

v) Execução do escopo do CONTRATO em áreas que não estão incluídas nos CONTRATOS VIGENTES.

3.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter o PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO, o qual será apreciado pelo PODER CONCEDENTE.

3.1.4. Caso o PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO não seja aprovado pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA terá prazo para reapresentá-lo com as adequações necessárias ao PODER CONCEDENTE.

3.1.5. O prazo para conclusão de todas as atividades previstas pela CONCESSIONÁRIA no PLANO DE MOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO não deve em hipótese nenhuma ultrapassar 90 dias contados a partir da assinatura do CONTRATO.

#### **ONDE SE LÊ:**

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE a implantação de FACES PUBLICITÁRIAS adicionais que excedam os quantitativos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA. A proposta deverá conter plano de exploração publicitária, incluindo a caracterização do MOBILIÁRIO adicional e a localização proposta, além de plano de negócios, incluindo proposta de remuneração do PODER CONCEDENTE, encargos adicionais e/ou divulgação de publicidade institucional.

#### **LEIA-SE:**

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá instalar:

i) até 1 (um) PAINEL PUBLICITÁRIO com no máximo 2 (duas) faces publicitárias voltadas a lados opostos de até 27 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados), externo a 10 (dez) Terminais, excluído o Terminal Deodoro, totalizando 20 (vinte) PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.

ii) até 2 (dois) PAINÉIS PUBLICITÁRIOS de no máximo 8 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) internos a cada um dos 11 (onze) Terminais, totalizando 22 (vinte e dois) PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.

iii) até 72 (setenta e dois) PAINÉIS PUBLICITÁRIOS de no máximo 8 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) externos às Estações do BRT, sendo no máximo 2 (dois) por Estação.

4.2.1.1. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE a implantação de PAINEIS PUBLICITÁRIOS adicionais que excedam os quantitativos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA. A proposta deverá conter plano de exploração publicitária, incluindo a caracterização do MOBILIÁRIO adicional e a localização proposta, além de plano de negócios, incluindo proposta de remuneração do PODER CONCEDENTE, encargos adicionais e/ou divulgação de publicidade institucional.

**ONDE SE LÊ:**

4.8.2. ii) A CONCESSIONÁRIA poderá explorar, em 30% (trinta por cento) das estações do BRT, até 2 (dois) painéis publicitários externos de até 8 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados). A localização dos painéis deverá ser apresentada no PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, sujeito à aprovação do PODER CONCEDENTE, devendo ser observadas as seguintes diretrizes: observar o afastamento necessário a partir do meio-fio, não sendo permitidos elementos projetados sobre o leito carroçável; afixação do painel preferencialmente junto à estrutura da estação; não ocultar os grafites artísticos das estações do BRT TransBrasil; não provocar ofuscamento; não ocultar a sinalização ou a visibilidade de elementos e ambientes de interesse público (como sanitários, bilheterias, rotas de fuga, itinerário dos ônibus etc.); não ocasionar risco a pessoas e veículos; e não obstruir a circulação de pessoas e veículos.

**LEIA-SE:**

4.8.2. ii) A localização dos PAINÉIS PUBLICITÁRIOS externos às estações e terminais deverá ser apresentada no PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, sujeito à aprovação do PODER CONCEDENTE, devendo ser observadas as seguintes diretrizes: observar o afastamento necessário a partir do meio-fio, não sendo permitidos elementos projetados sobre o leito carroçável; afixação do painel preferencialmente junto à estrutura da estação; não ocultar os grafites artísticos das estações do BRT TransBrasil; não provocar ofuscamento; não ocultar a sinalização ou a visibilidade de elementos e ambientes de interesse público (como sanitários, bilheterias, rotas de fuga, itinerário dos ônibus etc.); não ocasionar risco a pessoas e veículos; e não obstruir a circulação de pessoas e veículos.

**EXCLUI-SE:**

4.9.2. ii) Proposta de cronograma físico-financeiro de implantação dos hidrômetros, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**ONDE SE LÊ:**

4.9.2. v) Apresentação descritiva dos processos de implantação, tanto do MOBILIÁRIO quanto do sistema de monitoramento e socorro, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA, melhores práticas do setor, legislação e normativas pertinentes; e

**LEIA-SE:**

4.9.2. v) Apresentação descritiva dos processos de implantação do MOBILIÁRIO, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA, melhores práticas do setor, legislação e normativas pertinentes; e

**ANEXO III-A – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

4.4 Beta Desalavancado 1,32% Beta Alavancado 2,04% Custo de Equity Real



16,32% WACC 10,67

**LEIA-SE:**

4.4 Beta Desalavancado 1,23 Beta Alavancado 2,04 Custo de Equity Real 20,39% WACC 12,71%

**ONDE SE LÊ:**

4.5. O Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) utilizado neste estudo, portanto, foi de 10,67%.

**LEIA-SE:**

4.5. O Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) utilizado neste estudo, portanto, foi de 12,71%.

**ONDE SE LÊ:**

5.3. PIS (Programa de Integração Social): tributo federal incidente sobre o faturamento bruto, cuja alíquota é de 0,65%;

5.4. COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social): tributo federal incidente sobre o faturamento bruto cuja alíquota é de 8,60%;

**LEIA-SE:**

5.3 PIS e COFINS: Tributos Federais incidentes sobre o faturamento bruto. Considerou-se neste estudo econômico de referência a alíquota efetiva média dos últimos quatro anos (2020 a 2023) de empresa brasileira participante do setor em questão, cujo percentual foi de 4,52%.

**EXCLUI-SE:**

Item 5.4

**ONDE SE LÊ:**

7.7. Para que fosse ampliada a capacidade da CONCESSIONÁRIA de pagamento da OUTORGA, foi estabelecido que o plano de pagamento seria 50% após o término da CONCORRÊNCIA, e o restante seria amortizado em parcelas iguais a partir do oitavo ano desta CONCESSÃO, período no qual estarão finalizados os investimentos.

**LEIA-SE:**

7.7. Para que fosse ampliada a capacidade da CONCESSIONÁRIA de pagamento da OUTORGA, foi estabelecido que o plano de pagamento seria 50% após o término da CONCORRÊNCIA, e o restante a ser pago anualmente em parcelas iguais a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e sujeito reajuste conforme índice do CONTRATO.

**ONDE SE LÊ:**

7.10. Desse modo, o CAPEX estimado para a concessão é de R\$ 844.946.246,87 conforme explicado abaixo:

**LEIA-SE:**

7.10. Desse modo, o CAPEX estimado para a concessão é de R\$ 849.781.389,01 conforme explicado abaixo:

**SUBSTITUI-SE:**

7.10. Tabela

**ONDE SE LÊ:**

8.1. O presente ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA considerou que não haverá financiamento para a realização dos investimentos, de modo que a CONCESSIONÁRIA utilizará 100% de recursos próprios.

**LEIA-SE:**

8.1. O presente ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA considerou 50% dos investimentos financiados por fonte de capital de terceiros e os 50% restantes serão aportados pela Concessionária com recursos próprios.

**SUBSTITUI-SE:**

12. Tabela – Fluxo de Caixa Livre

### **ANEXO III-B – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

4.4 Beta Desalavancado 1,32% Beta Alavancado 2,04% Custo de Equity Real 16,32% WACC 10,67

**LEIA-SE:**

4.4 Beta Desalavancado 1,23 Beta Alavancado 2,04 Custo de Equity Real 20,39% WACC 12,71%

**ONDE SE LÊ:**

4.5. O Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) utilizado neste estudo, portanto, foi de 10,67%.

**LEIA-SE:**

4.5. O Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) utilizado neste estudo, portanto, foi de 12,71%.

**ONDE SE LÊ:**

5.3. PIS (Programa de Integração Social): tributo federal incidente sobre o faturamento bruto, cuja alíquota é de 0,65%;

5.4. COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social): tributo federal incidente sobre o faturamento bruto cuja alíquota é de 8,60%;

**LEIA-SE:**

5.3 PIS e COFINS: Tributos Federais incidentes sobre o faturamento bruto. Considerou-se neste estudo econômico de referência a alíquota efetiva média dos últimos quatro anos (2020 a 2023) de empresa brasileira participante do setor em questão, cujo percentual foi de 4,52%.

**EXCLUI-SE:**

Item 5.4

**INCLUI-SE:**

7.4. Para que fosse ampliada a capacidade da CONCESSIONÁRIA de pagamento da OUTORGA, foi estabelecido que o plano de pagamento seria 50% após o término da CONCORRÊNCIA, e o restante a ser pago anualmente em parcelas iguais a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e sujeito reajuste conforme índice do CONTRATO.

7.5 Ainda, para fins de reinvestimento, foi considerado que a vida útil dos MOBILIÁRIOS que é de dez anos e que devem ser substituídas após esse período.

7.6 Por fim, ficam estabelecidos e provisionados valores destinados aos ressarcimentos dos estudos elaborados e do processo licitatório, a serem pagos integralmente após o término da CONCORRÊNCIA às partes correspondentes.

**ONDE SE LÊ:**

7.7. Desse modo, o CAPEX estimado para a concessão é de R\$144.292.710,71 conforme explicado abaixo:

**LEIA-SE:**

7.7. Desse modo, o CAPEX estimado para a concessão é de R\$ 142.884.709,96 conforme explicado abaixo:

**SUBSTITUI-SE:**

7.7. Tabela

**ONDE SE LÊ:**

8.1. O presente ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA considerou que não haverá financiamento para a realização dos investimentos, de modo que a CONCESSIONÁRIA utilizará 100% de recursos próprios.

**LEIA-SE:**

8.1. O presente ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA considerou 50% dos investimentos financiados por fonte de capital de terceiros e os 50% restantes serão aportados pela Concessionária com recursos próprios.

**ONDE SE LÊ:**

9.1. Atualmente, o Município conta com um total de 432 relógios. Espera-se que a futura concessionária dê continuidade das atividades de manutenção, conservação, desenvolvimento e instalação de mobiliário urbano de uso e utilidade pública, aproveitando a ocasião para incluir novos pontos da cidade

atualmente não abrangidos pelos CONTRATOS VIGENTES.

**LEIA-SE:**

9.1. Atualmente, o Município conta com um total de 432 relógios. Espera-se que a futura concessionária dê continuidade das atividades de manutenção, conservação, desenvolvimento e instalação de mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

**SUBSTITUI-SE:**

12. Tabela – Fluxo de Caixa Livre

**ANEXO III-C – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

4.4 Beta Desalavancado 1,32% Beta Alavancado 2,04% Custo de Equity Real 16,32% WACC 10,67

**LEIA-SE:**

4.4 Beta Desalavancado 1,23 Beta Alavancado 2,04 Custo de Equity Real 20,39% WACC 12,71%

**ONDE SE LÊ:**

4.5. O Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) utilizado neste estudo, portanto, foi de 10,67%.

**LEIA-SE:**

4.5. O Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) utilizado neste estudo, portanto, foi de 12,71%.

**ONDE SE LÊ:**

5.3. PIS (Programa de Integração Social): tributo federal incidente sobre o faturamento bruto, cuja alíquota é de 0,65%;

5.4. COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social): tributo federal incidente sobre o faturamento bruto cuja alíquota é de 8,60%;

**LEIA-SE:**

5.3 PIS e COFINS: Tributos Federais incidentes sobre o faturamento bruto. Considerou-se neste estudo econômico de referência a alíquota efetiva média dos últimos quatro anos (2020 a 2023) de empresa brasileira participante do setor em questão, cujo percentual foi de 4,52%.

**EXCLUI-SE:**

Item 5.4

**ONDE SE LÊ:**

7.4. Todos os MUPIs desta CONCESSÃO deverão ser eletrônicos e digitais os painéis para exibição de publicidade deverão possuir tecnologia LED ou

superior, e o PODER CONCEDENTE poderá definir unilateralmente a localização de até 10% do total de MOBILIÁRIO, respeitando as limitações da área de concessão.

**LEIA-SE:**

7.4. Todos os 130 MUIPIs desta CONCESSÃO deverão ser eletrônicos e digitais os painéis para exibição de publicidade deverão possuir tecnologia LED ou superior, e o PODER CONCEDENTE poderá definir unilateralmente a localização de até 10% do total de MOBILIÁRIO, respeitando as limitações da área de concessão

**ONDE SE LÊ:**

7.5. Para que fosse ampliada a capacidade da CONCESSIONÁRIA de pagamento da OUTORGA, foi estabelecido que o plano de pagamento seria 50% após o término da CONCORRÊNCIA, e o restante seria amortizado em parcelas iguais a partir do oitavo ano desta CONCESSÃO, período no qual estarão finalizados os investimentos.

**LEIA-SE:**

7.5. Para que fosse ampliada a capacidade da CONCESSIONÁRIA de pagamento da OUTORGA, foi estabelecido que o plano de pagamento seria 50% após o término da CONCORRÊNCIA, e o restante a ser pago anualmente em parcelas iguais a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e sujeito reajuste conforme índice do CONTRATO.

**ONDE SE LÊ:**

7.8. Desse modo, o CAPEX estimado para a concessão é de R\$82.733.384,60 conforme explicado abaixo:

**LEIA-SE:**

7.8. Desse modo, o CAPEX estimado para a concessão é de R\$ 81.655.322,88 conforme explicado abaixo:

**SUBSTITUI-SE:**

7.8. Tabela

**ONDE SE LÊ:**

8.1. O presente ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA considerou que não haverá financiamento para a realização dos investimentos, de modo que a CONCESSIONÁRIA utilizará 100% de recursos próprios.

**LEIA-SE:**

8.1. O presente ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA considerou 50% dos investimentos financiados por fonte de capital de terceiros e os 50% restantes serão aportados pela Concessionária com recursos próprios.

**SUBSTITUI-SE:**

## 12. Tabela – Fluxo de Caixa Livre

### **ANEXO III-D – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA**

#### **ONDE SE LÊ:**

4.4 Beta Desalavancado 1,32% Beta Alavancado 2,04% Custo de Equity Real 16,32% WACC 10,67

#### **LEIA-SE:**

4.4 Beta Desalavancado 1,23 Beta Alavancado 2,04 Custo de Equity Real 20,39% WACC 12,71%

#### **ONDE SE LÊ:**

4.5. O Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) utilizado neste estudo, portanto, foi de 10,67%.

#### **LEIA-SE:**

4.5. O Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) utilizado neste estudo, portanto, foi de 12,71%.

#### **ONDE SE LÊ:**

5.3. PIS (Programa de Integração Social): tributo federal incidente sobre o faturamento bruto, cuja alíquota é de 0,65%;

5.4. COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social): tributo federal incidente sobre o faturamento bruto cuja alíquota é de 8,60%;

#### **LEIA-SE:**

5.3 PIS e COFINS: Tributos Federais incidentes sobre o faturamento bruto. Considerou-se neste estudo econômico de referência a alíquota efetiva média dos últimos quatro anos (2020 a 2023) de empresa brasileira participante do setor em questão, cujo percentual foi de 4,52%.

#### **EXCLUI-SE:**

Item 5.4

#### **ONDE SE LÊ:**

7.4. Todos os MUPIs desta CONCESSÃO deverão ser eletrônicos e digitais os painéis para exibição de publicidade deverão possuir tecnologia LED ou superior. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que pelo menos 30% das estações contenham MOBILIÁRIO instalado, conforme as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **LEIA-SE:**

7.4. Todos os 104 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS desta CONCESSÃO poderão ser eletrônicos e digitais os painéis para exibição de publicidade.

#### **ONDE SE LÊ:**

7.6. Para que fosse ampliada a capacidade da CONCESSIONÁRIA de pagamento da OUTORGA, foi estabelecido que o plano de pagamento seria 50% após o término da CONCORRÊNCIA, e o restante seria amortizado em parcelas iguais a partir do oitavo ano desta CONCESSÃO, período no qual estarão finalizados os investimentos.

**LEIA-SE:**

7.6. Para que fosse ampliada a capacidade da CONCESSIONÁRIA de pagamento da OUTORGA, foi estabelecido que o plano de pagamento seria 50% após o término da CONCORRÊNCIA, e o restante a ser pago anualmente em parcelas iguais a partir do 49º (quadragésimo nono) mês do CONTRATO, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e sujeito reajuste conforme índice do CONTRATO.

**ONDE SE LÊ:**

7.9. Desse modo, o CAPEX estimado para a concessão é de R\$67.383.181,46 conforme explicado abaixo:

**LEIA-SE:**

7.9. Desse modo, o CAPEX estimado para a concessão é de R\$ 59.974.052,21 conforme explicado abaixo:

**SUBSTITUI-SE:**

7.9. Tabela

**ONDE SE LÊ:**

8.1. O presente ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA considerou que não haverá financiamento para a realização dos investimentos, de modo que a CONCESSIONÁRIA utilizará 100% de recursos próprios.

**LEIA-SE:**

8.1. O presente ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA considerou 50% dos investimentos financiados por fonte de capital de terceiros e os 50% restantes serão aportados pela Concessionária com recursos próprios.

**SUBSTITUI-SE:**

12. Tabela – Fluxo de Caixa Livre

**EXCLUI-SE:**

12. Pontos com Monitores e Totens 113 Pontos Apenas com Monitores 37

**ANEXO IV-A – MATRIZ DE RISCO**

**ONDE SE LÊ:**

13.	Falência da Concessionária	Risco de interrupção da concessão por decretação da falência da Concessionária	COMPARTILHADO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE FISCALIZADORA;</li> <li>- Prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA;</li> <li>- Tentativa, por parte da CONCESSIONÁRIA, de renegociação de débitos e obrigações contraídas.</li> </ul>
-----	----------------------------	--	---------------	--

**LEIA-SE:**

13.	Falência da Concessionária	Risco de interrupção da concessão por decretação da falência da Concessionária	CONCESSIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE FISCALIZADORA;</li> <li>- Prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA;</li> </ul>
-----	----------------------------	--	----------------	---



				- Tentativa, por parte da <b>CONCESSIONÁRIA</b> , de renegociação de débitos e obrigações contraídas.
--	--	--	--	---

**ONDE SE LÊ:**

14.	Anulação	Anulação da concessão por falhas de natureza diversas e insanáveis	COMPARTILHADO	- Acompanhamento constante e minucioso de todas as etapas da contratação; - Observância do devido processo legal para publicação e julgamento da <b>CONCORRÊNCIA</b> , assim como para assinatura do <b>CONTRATO</b> ; - Prestar todos os esclarecimentos e informações demandados por órgãos de controle e outras entidades durante todas as etapas do processo por todas
-----	----------	--	---------------	--

				as PARTES envolvidas; - Monitoramento rotineiro e periódico das atividades contratuais.
--	--	--	--	--

**LEIA-SE:**

14.	Anulação	Anulação da concessão por falhas de natureza diversas e insanáveis originadas de ações ou omissões da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA	- Acompanhamento constante e minucioso de todas as etapas da contratação; - Observância do devido processo legal para publicação e julgamento da CONCORRÊNCIA, assim como para assinatura do CONTRATO; - Prestar todos os esclarecimentos e informações demandados por órgãos de controle e outras entidades durante todas as etapas do processo por todas as PARTES envolvidas; - Monitoramento rotineiro e periódico
-----	----------	--	----------------	---

				das atividades contratuais.
		Anulaçã o da concess ão por falhas de natureza s diversas e insanáve is originada s de ações ou omissõe s do PODER CONCE DENTE	PODER CONCEDENTE	

**ANEXO IV-B – MATRIZ DE RISCO**

**ONDE SE LÊ:**

13.	Falência da Concessionária	Risco de interrupç ão da concessã o por decretaç ão da	COMPARTILHADO	- Acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE e da
-----	-------------------------------	--	---------------	---

		falência da Concessi onária		ENTIDADE FISCALIZADORA; - Prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA; - Tentativa, por parte da CONCESSIONÁRIA, de renegociação de débitos e obrigações contraídas.
--	--	--------------------------------------	--	---

**LEIA-SE:**

13.	Falência da Concessionária	Risco de interrupç ão da concessã o por decretaç ão da falência da Concessi onária	CONCESSIONÁRI A	- Acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE FISCALIZADORA; - Prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA; - Tentativa, por parte da CONCESSIONÁRIA, de renegociação de débitos e obrigações contraídas.
-----	-------------------------------	--	--------------------	--

**ONDE SE LÊ:**

14.	Anulação	Anulação da concessão por falhas de natureza diversas e insanáveis	COMPARTILHADO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento constante e minucioso de todas as etapas da contratação;</li> <li>- Observância do devido processo legal para publicação e julgamento da CONCORRÊNCIA, assim como para assinatura do CONTRATO;</li> <li>- Prestar todos os esclarecimentos e informações demandados por órgãos de controle e outras entidades durante todas as etapas do processo por todas as PARTES envolvidas;</li> <li>- Monitoramento rotineiro e periódico das atividades contratuais.</li> </ul>
-----	----------	--	---------------	---

**LEIA-SE:**

14.	Anulação	Anulação da concessão	CONCESSIONÁRIA	- Acompanhamento constante e minucioso
-----	----------	-----------------------	----------------	--

		<p>o por falhas de naturezas diversas e insanáveis originadas de ações ou omissões da CONCESSIONÁRIA</p>		<p>de todas as etapas da contratação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Observância do devido processo legal para publicação e julgamento da CONCORRÊNCIA, assim como para assinatura do CONTRATO;</li> <li>- Prestar todos os esclarecimentos e informações demandados por órgãos de controle e outras entidades durante todas as etapas do processo por todas as PARTES envolvidas;</li> <li>- Monitoramento rotineiro e periódico das atividades contratuais.</li> </ul>
		<p>Anulação da concessão por falhas de naturezas diversas e insanáveis</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	

		originadas de ações ou omissões do PODER CONCED ENTE	
--	--	---	--

**ANEXO IV-C – MATRIZ DE RISCO**

**EXCLUI-SE:**

Danos advindos de vício ou defeito nos bens vinculados à CONCESSÃO cuja causa seja de responsabilidade do prestador do CONTRATO VIGENTE	O COMPARTILHAD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rotina de fiscalização e inspeção de todos os bens durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO;</li> <li>- Elaboração de relatório técnico com o estado de conservação dos bens;</li> <li>- Análise da documentação fornecida pelo operador do CONTRATO VIGENTE;</li> <li>- Agendamento e participação em reuniões técnicas durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO.</li> </ul>
---	-------------------	--

**ONDE SE LÊ:**

13.	Falência da Concessionária	Risco de interrupç ão da concessã	O COMPARTILHADO	- Acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA
-----	-------------------------------	--	--------------------	--

		o por decretaç ão da falência da Concessi onária		por parte do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE FISCALIZADORA; - Prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA; - Tentativa, por parte da CONCESSIONÁRIA, de renegociação de débitos e obrigações contraídas.
--	--	--	--	--

**LEIA-SE:**

13.	Falência da Concessionária	Risco de interrupç ão da concessã o por decretaç ão da falência da Concessi onária	CONCESSIONÁRI A	- Acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE FISCALIZADORA; - Prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA; - Tentativa, por parte da CONCESSIONÁRIA, de renegociação de débitos e obrigações contraídas.
-----	-------------------------------	--	--------------------	--



**ONDE SE LÊ:**

14.	Anulação	Anulação da concessão por falhas de natureza diversas e insanáveis	COMPARTILHADO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento constante e minucioso de todas as etapas da contratação;</li> <li>- Observância do devido processo legal para publicação e julgamento da CONCORRÊNCIA, assim como para assinatura do CONTRATO;</li> <li>- Prestar todos os esclarecimentos e informações demandados por órgãos de controle e outras entidades durante todas as etapas do processo por todas as PARTES envolvidas;</li> <li>- Monitoramento rotineiro e periódico das atividades contratuais.</li> </ul>
-----	----------	--	---------------	---

**LEIA-SE:**

14.	Anulação	Anulação da	CONCESSIONÁRIA	- Acompanhamento constante e minucioso
-----	----------	-------------	----------------	--

		<p>concessões por falhas de naturezas diversas e insanáveis originadas de ações ou omissões da CONCESSIONÁRIA</p>		<p>de todas as etapas da contratação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Observância do devido processo legal para publicação e julgamento da CONCORRÊNCIA, assim como para assinatura do CONTRATO;</li> <li>- Prestar todos os esclarecimentos e informações demandados por órgãos de controle e outras entidades durante todas as etapas do processo por todas as PARTES envolvidas;</li> <li>- Monitoramento rotineiro e periódico das atividades contratuais.</li> </ul>
		<p>Anulação da concessões por falhas de naturezas diversas</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	

		e insanáveis originadas de ações ou omissões do <b>PODER          CONCE          DENTE</b>	
--	--	---	--

**ANEXO IV-D – MATRIZ DE RISCO**

**EXCLUI-SE:**

Danos advindos de vício ou defeito nos bens vinculados à <b>CONCESSÃO</b> cuja causa seja de responsabilidade do prestador do <b>CONTRATO VIGENTE</b>	<b>COMPARTILHADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rotina de fiscalização e inspeção de todos os bens durante o <b>PERÍODO DE TRANSIÇÃO</b>;</li> <li>- Elaboração de relatório técnico com o estado de conservação dos bens;</li> <li>- Análise da documentação fornecida pelo operador do <b>CONTRATO VIGENTE</b>;</li> <li>- Agendamento e participação em reuniões técnicas durante o <b>PERÍODO DE TRANSIÇÃO</b>.</li> </ul>
---	----------------------	---

**ONDE SE LÊ:**

**11.**

Suspensão provisória de atividades e serviços por período inferior a ____ (_____) dias
---

Suspensão provisória de atividades e serviços por período superior a _____ (_____) dias
--

**LEIA-SE:**

**11.**

Suspensão provisória de atividades e serviços por período inferior a 30 (trinta) dias
Suspensão provisória de atividades e serviços por período superior a 30 (trinta) dias

**ONDE SE LÊ:**

13.	Falência da Concessionária	Risco de interrupção da concessão por decretação da falência da Concessionária	COMPARTILHADO	- Acompanhamento periódico da situação financeira da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE FISCALIZADORA; - Prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA; - Tentativa, por parte da CONCESSIONÁRIA, de renegociação de débitos e obrigações contraídas.
-----	----------------------------	--	---------------	--

**LEIA-SE:**

13.	Falência da Concessionária	Risco de interrupção	CONCESSIONÁRI A	- Acompanhamento periódico da situação
-----	----------------------------	----------------------	--------------------	--

		ão da concessã o por decretaç ão da falência da Concessi onária		financeira da CONCESSIONÁRIA por parte do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE FISCALIZADORA; - Prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA; - Tentativa, por parte da CONCESSIONÁRIA, de renegociação de débitos e obrigações contraídas.
--	--	---	--	---

**ONDE SE LÊ:**

14.	Anulação	Anulação da concessã o por falhas de natureza s diversas e insanávei s	COMPARTILHADO	- Acompanhamento constante e minucioso de todas as etapas da contratação; - Observância do devido processo legal para publicação e julgamento da CONCORRÊNCIA, assim como para assinatura do CONTRATO; - Prestar todos os esclarecimentos e
-----	----------	--	---------------	---

				<p>informações demandados por órgãos de controle e outras entidades durante todas as etapas do processo por todas as PARTES envolvidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoramento rotineiro e periódico das atividades contratuais.</li> </ul>
--	--	--	--	---

**LEIA-SE:**

14.	Anulação	<p>Anulaçã o da concess ão por falhas de natureza s diversas e insanáve is originada s de ações ou omissão s da CONCE</p>	<p>CONCESSIONÁRI A</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento constante e minucioso de todas as etapas da contratação;</li> <li>- Observância do devido processo legal para publicação e julgamento da CONCORRÊNCIA, assim como para assinatura do CONTRATO;</li> <li>- Prestar todos os esclarecimentos e informações demandados por órgãos de controle e outras entidades</li> </ul>
-----	----------	---	----------------------------	--

		SSIONÁ RIA		durante todas as etapas do processo por todas as PARTES envolvidas; - Monitoramento rotineiro e periódico das atividades contratuais.
		Anulaçã o da concess ão por falhas de natureza s diversas e insanáve is originada s de ações ou omissão s do PODER CONCE DENTE	PODER CONCEDENTE	

**ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

**SUBSTITUI-SE:**

**5. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**INCLUI-SE:**

11. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, INCISO I E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**ANEXO VI – MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3**

**ONDE SE LÊ:**

Poderá haver resolução de empate conforme item 17.12 do EDITAL.

**LEIA-SE:**

Poderá haver resolução de empate conforme item 16.17 do EDITAL.

**ONDE SE LÊ:**

Nos termos do item 21.20 do EDITAL, após a homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância indicada no EDITAL, e que será dividida entre os LICITANTES vencedores.

**LEIA-SE:**

Nos termos do item 20.24 do EDITAL, após a homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância indicada no EDITAL, e que será dividida entre os LICITANTES vencedores.

**ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

**ONDE SE LÊ:**

2.1 Volume de Passageiros

A LICITANTE deverá informar e detalhar o Volume Esperado de Passageiros (VEP) considerado, bem como a projeção de crescimento da demanda do sistema.

**LEIA-SE:**

2.1. Demanda

A LICITANTE deverá informar e detalhar as premissas de demanda, tais como volume médio de anunciantes por face por unidade temporal, giro médio de anúncios por face por unidade temporal, estimativa média de vacância, entre outras premissas pertinentes.

**ONDE SE LÊ:**

2.2.1 Receitas



A LICITANTE deverá informar e detalhar as receitas previstas, incluindo descritivos que contenham narrativas explicando os números que serão apresentados, conforme os requisitos mínimos abaixo:

- As receitas tarifárias previstas, sem descontos referentes aos Indicadores de Qualidade e Desempenho.
- Dentre as premissas para o cálculo da receita, a LICITANTE deverá demonstrar a quantidade de gratuidades, quantidade de integrações e evasão consideradas no plano, caso aplicável.
- As receitas financeiras oriundas de aplicações e/ou outras operações financeiras.
- Considerar RECEITAS ACESSÓRIAS, devendo apresentar discriminação entre elas.

**LEIA-SE:**

**2.2.1 Receitas**

A LICITANTE deverá informar e detalhar as receitas previstas, incluindo descritivos que contenham narrativas explicando os números que serão apresentados, conforme os requisitos mínimos abaixo:

- As receitas previstas, detalhadas por tipo de mobiliário, por unidade temporal e face.
- Dentre as premissas para o cálculo da receita, a LICITANTE deverá apresentar estimativas de deduções com política de descontos comerciais, se aplicável.
- As receitas financeiras oriundas de aplicações e/ou outras operações financeiras.
- Caso haja. considerar RECEITAS ACESSÓRIAS, devendo apresentar discriminação entre elas.

**ONDE SE LÊ:**

**2.3 Despesas Operacionais**

Descrever o modelo de custos da futura Concessionária, detalhando:

- a) Custos e despesas operacionais e administrativas, discriminando os itens

de custo / despesa: combustíveis, pessoal operacional e administrativo, manutenção de embarcações e terminais, estaleiro e atracadouros, seguros, utilidades, gestão comercial e publicidade, etc.

- b) Custos com Sistema de Bilhetagem Digital Municipal do Rio de Janeiro.
- c) Custos socioambientais.
- d) Outras despesas:
  - Despesas com outorga;
  - Despesas com regulação e fiscalização;
  - Despesas relativas às garantias e seguros contratados;
  - Descrever as demais despesas previstas.

A LICITANTE deverá, além de apresentar os custos acima, apresentar descritivos que contenham narrativas explicando os números que serão apresentados.

#### **LEIA-SE:**

##### **2.3 Despesas Operacionais**

Descrever o modelo de custos da futura Concessionária, detalhando:

- a) Custos e despesas operacionais e administrativas, discriminando os itens de custo / despesa: pessoal operacional e administrativo, manutenção do mobiliário, seguros, utilidades, comissões comerciais, entre outros.
- b) Custos socioambientais, se aplicável
- c) Outras despesas:
  - Despesas com outorgas;
  - Despesas com regulação e fiscalização;
  - Despesas relativas às garantias e seguros contratados;
  - Descrever as demais despesas previstas.

A LICITANTE deverá, além de apresentar os custos acima, apresentar descritivos que contenham narrativas explicando os números que serão apresentados.

#### **ONDE SE LÊ:**

## 2.6 Plano de Garantias e Seguros

Detalhar as garantias e seguros contratados para atender as exigências contratuais, com a indicação das condições e características de cada produto e custos.

### **LEIA-SE:**

## 2.6 Plano de Garantias e Seguros

Detalhar as garantias e seguros a serem contratados para atender as exigências contratuais, com a indicação das condições e características de cada produto e custos.

## **ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO**

### **SUBSTITUI-SE:**

2. Pedidos de Esclarecimento
3. Publicação das Respostas aos Esclarecimentos
4. Termo final do prazo para impugnação ao Edital
5. Prazo final para divulgação do resultado das impugnações apresentadas
11. Prazo estimado para conclusão da fase recursal

### **ONDE SE LÊ:**

6	Recebimento, pela Comissão de Licitação, de todas as vias dos envelopes relativos ao: (i) ENVELOPE 1 – documentos de representação e garantia de proposta; (ii) ENVELOPE 2 – proposta econômica; e (iii) ENVELOPE 3 – documentos para habilitação  Local: B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, localizada à Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo/SP.	Data para Recebimento dos Envelopes 28/05/2024 das 09h00min às 12h00min
---	--	---

**LEIA-SE:**

6	Recebimento, pela Comissão de Licitação, de todas as vias dos envelopes relativos ao: (i) ENVELOPE 1 – documentos de representação e garantia de proposta; (ii) ENVELOPE 2 – proposta econômica;  Local: B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, localizada à Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo/SP.	Data para Recebimento dos Envelopes 28/06/2024 das 10h00min às 12h00min
---	--	---

**ONDE SE LÊ:**

9	Abertura dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar
---	---

**LEIA-SE:**

9	Entrega e abertura dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar para cada lote
---	--

**APÊNDICE I-A**

**INCLUI-SE:**

\* Esta listagem não inclui o mobiliário presente na região do Porto Maravilha, embora estejam contabilizados neste Termo de Referência

**APÊNDICE I-B**

**INCLUI-SE:**

\* Esta listagem não inclui o mobiliário presente na região do Porto Maravilha, embora estejam contabilizados neste Termo de Referência

### **APÊNDICE I-D**

#### **EXCLUI-SE:**

TERMINAL GENTILEZA	TERMINAL	N/A	SÃO CRISTOVAO/ 20940-001 RJ
--------------------	----------	-----	--------------------------------